



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

Município de Serrano do Maranhão-MA  
Secretaria Municipal de Administração  
**Processo Administrativo nº 006.10 /2024**  
**Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002 /2024**  
**Sistema de Registro de Preços nº 002/2024**  
**Tipo de julgamento:** menor preço por item  
**Modo de disputa:** Aberto

Edital de pregão eletrônico para a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto/fechado, em caráter de orçamento sigiloso, **com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), no dia **22 de março de 2024, às 09:00h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de utilização, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de regência garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.
- b) Os produtos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

modelo, nome e endereço do fabricante, e demais informações necessárias a sua identificação e instalação. Junto ao produto deverá conter manual de usuário em lingual portuguesa.

- c) Não serão recebidos o ar condicionados que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos.
- d) Todos os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, situada na Av. das Palmeiras, s/n, Centro – Serrano do Maranhão-MA.

**1.3** O licitante vencedor deverá apresentar amostras dos itens da relação do Anexo I, em que restou vencedor, devidamente identificados com a razão social do fornecedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, em até 3 (três) dias úteis após declaradas vencedoras, na Secretaria Municipal da Administração do Maranhão-MA, sendo que os itens acima referidos, serão avaliados pelo meio de Equipe Técnica indicada pelo Secretario Municipal de Administração, e o(s) item(s) reprovados, serão desclassificados na proposta do referido licitante.

**1.4** Para os produtos cuja marca foi cotada na proposta e que estejam pré-aprovados (Anexo I), não há a necessidade de entrega de amostra para análise.

**1.5** Somente serão entregues as amostras dos produtos cujas marcas não estejam pré-aprovadas ou que não possuam amostras pré-aprovadas.

**1.6** As amostras não serão ressarcidas aos licitantes, sendo que é de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento da amostra do item para análise da Equipe Técnica.

**1.7** Não serão exigidas amostras dos demais itens, porém os mesmos deverão estar de acordo com as exigências feitas na descrição do produto.

**1.8** A não apresentação de amostras ou a recusa das mesmas por parte da Equipe Técnica acarretará na desclassificação da empresa licitante no item do certame.

**1.9** O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação será sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### **4. PROPOSTA**

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.3.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**5.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.2.5.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.1** Não será exigida garantia na apresentação de propostas para este certame.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão-MA;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**17.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2024, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, neste momento não é necessário a utilização de Dotação Orçamentaria.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do(s) produto(s).

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.3.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**19.2.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria, situada a Av. das Palmeiras, s/n, Centro – Serrano do Maranhão-MA, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@serrano.ma.gov.br](mailto:cpl@serrano.ma.gov.br) ou no sítio eletrônico [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.serra.ma.gov.br](http://www.serra.ma.gov.br), além de divulgadas no próprio sistema da plataforma no sítio eletrônico [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Serrano do Maranhão/MA, 06 de março de 2024.

**JONATAS DE CASTRO COSTRA**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades para contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas a seguir descritas, através do site [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br).

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Os produtos destinam-se ao utilização nos espaços públicos gerando ambientes com conforto térmico e maior comodidade nestes ambientes, para os servidores e usuários dos serviços públicos.

3.2 As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelas secretarias do município.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, ou ordem de fornecimento.

4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada local, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento.

4.3 O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã das 07h às 11h e à tarde das 13h às 16h.

**5. DOS VALORES ESTIMADOS:**

5.1 O orçamento previamente estimado para a contratação está descrito em planilha específica, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

6.1 Segue abaixo relação de itens com a respectiva especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

1	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 9.000(nove mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30
2	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 12.000(doze mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30
3	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 18.000(dezoito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30
4	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 24.000(vinte e quatro mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

5	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 30.000(trinta mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30
6	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 36.000(trinta e seis mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	30
7	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 48.000(quarenta e oito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	10

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado, observados os procedimentos conforme Termo de Referência;
- 7.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

- 7.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;
- 7.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 7.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 7.8** Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.9** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 8.2** Entregar os produtos adquiridos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 8.4** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências de cada Secretaria.
- 8.5** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto na Lei federal nº 14.133/2021, quando for necessária.
- 8.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.7** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- 8.8** Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 8.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.10** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 8.11** Os licitantes deverão mencionar as **MARCAS** dos materiais, que estão sendo cotados.
- 8.12** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

#### **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

- 9.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento.
- 9.2** O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã das 07h às 11h e à tarde das 13h às 16h.
- 9.3** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**9.4** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a quantidade e/ou qualidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

**9.5** O responsável pelo recebimento dos produtos nas secretarias está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

**9.6** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**10. DA ENTREGA EM DESACORDO**

**10.1** O recebimento do produto deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de servidor designado, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado ou com garantia inferior a solicitada no Item, serão devolvidos para substituição dos produtos, sem ônus ao Município.

**10.2** Quando da ocorrência da entrega de produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, será lavrado pela Fiscal do Contrato o Relatório de Não Conformidades.

**10.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Após o recebimento de 03 (três) notificações de não conformidade pelo mesmo motivo, será encaminhado ao Setor Jurídico para que este aplique as penalidades previstas na legislação vigente e conforme contrato assinado pela empresa CONTRATADA.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 9.000(nove mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

2	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 12.000(doze mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	7
3	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 18.000(dezoito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	7
4	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 24.000(vinte e quatro mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	7
5	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 30.000(trinta mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

6	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 36.000(trinta e seis mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	7
7	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 48.000(quarenta e oito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	2
<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 9.000(nove mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	23
2	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 12.000(doze mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	23



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

3	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 18.000(dezoito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	23
4	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 24.000(vinte e quatro mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	23
5	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 30.000(trinta mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	23
6	<p><b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 36.000(trinta e seis mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.</p>	und	23



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

7	<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS.</b> Com Especificação técnica: Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, tecnologia inverter, ciclo quente e frio Capacidade mínima de 48.000(quarenta e oito mil) BTU/H tensão aproximada de 220V Com controle remoto sem fio, confeccionado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo ou outro material compatível revestido de plástico ABS ou outro material perfeitamente similar resistente. Deverão ser de fácil operação, silencioso, livre de vibrações e apresentar o selo Procel de baixo consumo de energia. Serpentina de Cobre. EMBALAGEM: o produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor e procedência. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.	und	8
---	---	-----	---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Pregão Eletrônico nº  
\_\_\_\_\_/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Serrano do Maranhão-MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº .....  
Bairro.....CEP:....., na cidade de ....., Estado ....., sob as penas  
cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a  
finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_\_\_/2024, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às  
condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e  
regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência  
para habilitação constante do processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ / Maranhão-MA, DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Serrano do Maranhão-MA, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público do Município de Serrano do Maranhão-MA.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ / Maranhão-MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa] \_\_\_\_\_, [endereço completo] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, DECLARA ao Município de Serrano do Maranhão-MA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
e da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO X**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O(A) Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, com sede no(a) avenida das palmeiras, s/n, bairro Centro, na cidade de Serrano do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de ..... neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrano do Maranhão/MA, ... de ..... de 20 ....

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº**

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. das Palmeiras, s/n, Centro – Serrano do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11 neste ato representado pelo Secretario de -----, Sr. -----, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de -----, inscrito no C.P.F. n.º ----- RG -----, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sua representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_ brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto desta licitação é....., de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

**2.2.** Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de regência, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.
- b)** os produtos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes, informação necessárias, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.
- c)** não serão recebidos os produtos que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**d)** todos os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria, situadas na Av. das Palmeiras, s/, Centro – Serrano do Maranhão-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

**3.1.** O objeto licitado deverá ser fornecido mediante nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante. As notas fiscais serão emitidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento em nome do Município de Serrano do Maranhão-MA.

**3.2** Os bens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Av. das Palmeiras, s/n, Centro, neste Município de Serrano do Maranhão-MA, no horário das 07h às 11h00min e das 14h às 17h30min, nos dias a combinar com o responsável.

**3.3.** Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

**3.4.** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a quantidade e/ou qualidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

**3.5.** O responsável pelo recebimento dos produtos está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

**3.6.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.**

**4.1.** O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**4.2** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. da Palmeiras, s/n, Centro, neste Município de Serrano do Maranhão-MA, no horário das 7h às 11h30min e das 14h às 17h00min.

**4.3.** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO**

**5.1** As especificações dos materiais a serem adquiridos, suas quantidades bem como o valor definido para aquisição, estão apresentados na tabela abaixo, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.:

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal mediante entrega dos materiais. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

**9.1** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- II** - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços contratados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e demais normas relacionadas ao objeto;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- V** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** São obrigações da CONTRATADA:

- I** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- II** - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**IV** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**V** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, através de pessoa responsável designada para este fim.

**15.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

**18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I-** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II-** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**IV-** Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

**18.3** Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**18.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

**18.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** As peculiaridades do caso concreto;

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**18.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**18.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**19.2** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ Nº 01.612.626/0001-11**

- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**20.2** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**20.3** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cururupu-MA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Serrano do Maranhão-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_